



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 21 de Março de 2023

Ano III | Edição nº 164

Página 1 de 6

Sumário

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	2
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2023.	2
RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023	3
Departamento de Negócios Jurídicos	4
Lei nº 5127/2023	4
Lei nº 5128/2023	4
Portaria nº 9240/2023	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP Nº 1/2023, de 13 de fevereiro de 2023, de autoria: Legislativo Municipal – Vereadores: Alberto Lerco Coelho, Aparecida Donizeti Estevam, Carlos Alexandre Ferreira Francisco, Francisco Justino Mota Neto, Heitor Aparecido Bertocco, Manuil Egídio Leal de Souza, Mário Marco Barbosa Titarelli, Roseli das Graças Vieira Guidelli, Teófilo Rose e Valdinei Procópio da Silva.

Altera a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no §2º, art. 40 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Os arts.: 9º, 13 e 73 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º ...

...

VII - fixar, por lei específica, para cada legislatura subsequente, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixar por resolução, para cada legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, assegurado, independentemente de lei específica ou resolução, o direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 13 ...

...

§ 5º Os Vereadores farão jus ao direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 73 ...

Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais farão jus ao direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais farão jus ao direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 21 de março de 2.023.

Alberto Lerco Coelho
PRESIDENTE

Manuil Egídio Leal de Souza
VICE-PRESIDENTE

Mário Marco Barbosa Titarelli Aparecida Donizete Estevam
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.
Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 de 21 de março de 2023.

Projeto de Resolução 01/23, de 03/03/23 de autoria: Legislativo Municipal – Vereadores: Alberto Lerco Coelho, Carlos Alexandre Ferreira Francisco, Francisco Justino Mota Neto, Heitor Aparecido Bertocco, Manuil Egídio Leal de Souza, Teófilo Rose e Valdinei Procópio da Silva.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Santa Rosa de Viterbo para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

ALBERTO LERCO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 20 de Março de 2023 aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fixa os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo para legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028 em R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Em caso de convocação, o suplente fará jus ao subsídio de forma proporcional ao comparecimento nas sessões ordinárias.

Art. 2º As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, aos subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal, na forma do inciso X do art. 37 da CF, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Alberto Lerco Coelho
PRESIDENTE

Manuil Egídio Leal de Souza
VICE-PRESIDENTE

Mário Marco Barbosa Titarelli Aparecida Donizete Estevam
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.

Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Lei nº 5127/2023

LEI N° 5127/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 38/23 - de 21/03/2023

Projeto de Lei nº 01/23 - de 03/03/2023

Autoria do Legislativo Municipal

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO PARA A LEGISLATURA COM INÍCIO EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028 em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º Fixa o subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028 em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 3º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, aos subsídios do prefeito e do vice-prefeito do município, na forma do inciso X do art. 37 da CF, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5128/2023

LEI N° 5128/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 39/23 - de 21/03/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Projeto de Lei nº 47/23 - de 17/03/2023

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A LEI N° 3369/09, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 10 da Lei nº 3369/09, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Habitação, passando a vigorar conforme segue:

Art. 10 O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 08 (oito) membros, a saber:

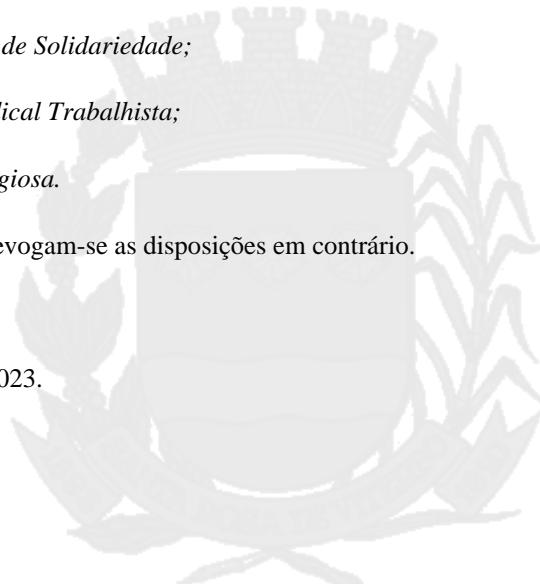
- 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
- 01 (um) representante de Associação de Bairros;
- 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade;
- 01 (um) representante de Entidade Sindical Trabalhista;
- 01 (um) representante de Entidade Religiosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Portaria nº 9240/2023

PORTRARIA N° 9240/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Designa Comissão DA SINDICÂNCIA N° 01/2023 para apurar FATOS E EVENTUAIS responsabilidadeS no tocante AO ACIDENTE NARRADO NO OFÍCIO n° 12/2023 e dá outras providências.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO Ofício nº 12/2023 do Chefe de Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;

CONSIDERANDO a necessidade ou exigência da administração pública em apurar pormenorizadamente fatos ou atos desta natureza;

RESOLVE,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

I – Designar os servidores públicos municipais efetivos **SIRLENI MARTINS PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 268.540.418-05, **APARECIDA BENEDITA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 159.728.198-05 e **PAULO TADEU SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 862.510.748-68, sob a presidência da primeira para, sem ônus a municipalidade, constituírem Comissão Especial de Sindicância, conforme solicitado pelo Diretor Administrativo desta municipalidade, requerendo providências para apurar a veracidade dos fatos apresentados no Ofício nº 12/2023, referente ao acidente ocorrido no dia 16/03/2023 com o veículo escolar M Benz Caio LO 916.ORE, placa EOC-4C15, no sentido de levantar eventuais responsabilidades, bem como as demais situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, devendo observar os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório do devido processo legal e dos recursos inerentes aos intimados.

II - A Comissão ora instituída poderá realizar diligências, tomar declarações dos envolvidos, designar depoimentos de testemunhas, requisitar documentos e esclarecimentos técnicos ou periciais, assim como todos os atos necessários nos termos da Lei.

III - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ao término dos trabalhos a comissão apresentará relatório circunstanciado contendo as narrativas dos fatos apurados, bem como todos os elementos constantes dos autos e demais atos realizados pela comissão, contendo ao final parecer conclusivo, que será remetido à autoridade competente para proferir sua decisão, por meio de despacho justificado, ficando a comissão à disposição até decisão final do expediente para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessário.

V - A Comissão deverá, ainda, remeter a via original deste processo para fins de arquivo junto ao Departamento Pessoal.

VI - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 21 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal